



PROCESSO:	589012-2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL DOESTE MT
GESTOR:	RODRIGO DONIZETE TERRADAS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO:	SIDNEI FRANCISCO DE MELO
RELATOR:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	7734/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise Técnica	1
3. Conclusão	1
APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado visando apreciar de forma célere e dinâmica as concessões de benefícios previdenciários, por meio da validação dos dados estruturados enviados ao Sistema Aplic.

2. Análise Técnica

A análise técnica do cumprimento dos requisitos constitucionais da aposentadoria e da legalidade da planilha se encontram discriminadas no apêndice.

3. Conclusão

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator

a) Registro da Portaria 15/2021;

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 12.085,38.

Em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2021.



MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA

APÊNDICE - A

ANÁLISE TÉCNICA



Processo:	589012/2021
UG:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL DOESTE MT
Interessado:	SIDNEI FRANCISCO DE MELO
Sexo (M/F):	M
Cargo:	Agente Técnico Legislativo
Forma de Ingresso:	Concurso Público
Data de ingresso no Ente (independente do tipo de vínculo):	01/06/1984
Fundamento Legal:	art. 3º da EC nº 47/05 (regra de transição)
Data de Nascimento:	11/01/1963
Data da Aposentadoria:	01/06/2021
Data de referência para a verificação dos requisitos constitucionais:	01/06/2021
Data de ingresso no Serviço Público (tempo efetivo/estável):	01/04/1992
Requisito Constitucional:	16/12/1998
Início na Carreira:	01/04/1992
Início no Cargo:	01/04/1992
Idade:	58,43
DIAS	
Tempo Anterior no Ente:	2.860
Tempo de Contribuição no Ente:	10.652
Contribuição Averbada:	0
Tempo de Contribuição Bruto:	13.512
Desconto:	0
Tempo de Contribuição (em dias):	13.512
Tempo de Serviço Público Bruto:	13.514
Desconto:	0
Tempo de Serviço Público (em dias):	13.514
Tempo na Carreira Bruto:	10.653
Desconto:	0
Tempo na Carreira Líquido:	10.653
Tempo no Cargo Bruto:	10.653
Desconto:	0
Tempo no Cargo (em dias):	10.653
Sistema de Pontos:	
Ato:	Portaria 15/2021
Proventos:	R\$ 12.085,38
Última remuneração:	R\$ 13.553,84
Trata-se de proventos com incorporação?	SIM
Foi constatada a ascensão funcional?	NÃO
Há irregularidades apresentadas no Parecer do Controle Interno?	NÃO